

Edital para Concurso para Bolsa de Investigação Pós Doutoral (1)

- Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral no âmbito do projeto PCIF/MOS/0217/2017 – MODFIRE - Integração do comportamento do fogo no planeamento da gestão florestal com multiobjectivos, a decorrer no Centro de Estudos Florestais, Grupo Forest Management under Global Change (FORCHANGE), do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, para desenvolvimento das seguintes tarefas: a) Desenvolvimento de ferramentas para a simulação do comportamento do fogo e a sua integração no planeamento da gestão florestal; b) Desenvolvimento de métodos de otimização e de sistemas de apoio à decisão em gestão florestal com integração do risco de incêndio; e c) Apoio à organização de workshops com partes interessadas para demonstração e disseminação da investigação desenvolvida, de acordo com as seguintes condições.

1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral, por um período de 6 meses, com início previsto em Setembro/2022.

2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

- Desenvolvimento de ferramentas para a simulação do comportamento do fogo e a sua integração no planeamento da gestão florestal;
- Desenvolvimento de métodos de otimização e de sistemas de apoio à decisão em gestão florestal com integração do risco de incêndio;
- Apoio à organização de workshops com partes interessadas para demonstração e disseminação da investigação desenvolvida;

O trabalho será desenvolvido no(a) Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Doutora Susete Maria Gonçalves Marques.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**MODFIRE_PD2**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão remetidas para a Doutora Susete Maria Gonçalves Marques através do correio eletrónico: smarques@isa.ulisboa.pt

Prazo de candidaturas: O período de candidaturas decorrerá de **19 de Junho a 01 de Agosto de 2022**.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

5.1 Nível Educacional requerido:

- Doutoramento em Engenharia Florestal ou afins, Investigação Operacional, Informática.

Tipologia de bolsa

- Destinam-se à realização de atividades de I&D por titulares do grau de doutor;

5.2 Competências/Qualificações/Requisitos Específicos:

Dá-se preferência a candidatos com conhecimentos de investigação operacional e bons conhecimentos de linguagens de programação, bons conhecimentos de inglês técnico e capacidade de escrita de publicações científicas e relatórios. A BIPD só podem ser concedidas desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Evidência que o grau de doutor tenha sido obtido nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à bolsa;
- b) A investigação pós -doutoral seja realizada em entidade de acolhimento distinta da entidade onde foram desenvolvidos os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor;
- c) O bolsheiro não exceda, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados

6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, no âmbito do projecto PCIF/MOS/0217/2017 – MODFIRE - Integração do comportamento do fogo no planeamento da gestão florestal com multiobjectivos.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **1.686,00 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019. https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes: avaliação curricular (valoração de 70%), experiência profissional e adequação ao perfil pretendido (valoração de 30%). Poderá ser realizada uma entrevista para decidir o(a) candidato(a) seleccionado(a). Neste caso, a entrevista terá um peso de 30% na classificação final, e a avaliação curricular + experiência profissional e adequação ao perfil pretendido terão um peso de 70% na classificação final. Na eventualidade de nenhum dos candidatos a concurso reunir o perfil adequado à execução do plano de trabalhos, o júri reserva-se o direito de encerrar o concurso sem qualquer recrutamento.

8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

Presidente: Doutora Susete Maria Gonçalves Marques

Vogais efetivos: Professor Doutor José Guilherme Martins Dias Calvão Borges

Doutora Karol Bot Gonçalves

Suplentes: Professora Doutora Marta Mesquita Oliveira

Professor Doutor Vladimir Bushenkov

9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>.

Autorizado a 14 de Julho de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professor Doutor António Guerreiro de Brito.